

A IMPORTÂNCIA DA POLÍCIA AMBIENTAL

THE IMPORTANCE OF ENVIRONMENTAL POLICY

VICTOR, Wellington Júnior Mendanha¹
COSTA, Vinicius Rodrigues da²

RESUMO

O referido estudo possibilitou um estudo mais profundo acerca da importância da Polícia Ambiental. Desse modo com a finalidade de levantar material necessário para compor o trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o assunto. Diante disso, o principal objetivo do trabalho é verificar a importância da Polícia Ambiental para a sociedade, além de descrever quais suas atribuições e sua relação com a Polícia Militar. Assim, foi possível verificar que a Polícia Ambiental desempenha um importante trabalho na sociedade de modo a preservar o meio ambiente, que é algo indispensável a vida humana. O trabalho tem grande importância para a PM, pois serve de material teórico para uma melhor compreensão sobre o assunto, fazendo-o refletir acerca de suas práticas.

Palavras-chave: Polícia Ambiental. Polícia Militar. Trabalho da Polícia.

ABSTRACT

This study made possible a deeper study about the importance of the Environmental Police. In this way, with the purpose of obtaining necessary material to compose the work, a bibliographical research on the subject was carried out. Therefore, the main objective of the work is to verify the importance of the Environmental Police to society, in addition to describing its attributions and its relation with the Military Police. Thus, it was possible to verify that the Environmental Police plays an important role in society in order to preserve the environment, which is something indispensable to human life. The work has great importance for the PM, as it serves as a theoretical material for a better understanding about the subject, making it reflect about its practices.

Key words: Environmental Police. Military Police. Police Work.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças - CFP do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, wellingtonjr96@gmail.com; Goiânia – Go, Junho de 2018.

² Orientador: Mestre, Professor Adjunto do Programa de Pós-Graduação Extensão e Pesquisa do Comando da Academia de Polícia Militar - CAPM, viniciusdacostapm@gmail.com, Goiânia – Go, Junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Diante de tantas transformações ambientais pelo planeta, a população mundial está ficando mais consciente em relação a preservação ambiental criando assim mecanismos para frear essa desordem instaurada no meio ambiente.

Diante disso, consta na Constituição que rege as leis em nosso país um espaço que garanta medidas para preservação ambiental, sendo que é dever do Estado propor medidas para evitar problemas ambientais e promover programas de conscientização.

Desse modo, foram criadas polícias especializadas preparadas para fiscalizar e punir qualquer ação que fere a natureza de modo geral. Logo ações como queimada clandestinas, desmatamento, tráfico de animais e plantas, dentre outros devem ser fiscalizados e punidos severamente.

Esse trabalho tem como finalidade verificar a importância das polícias ambientais para a sociedade, verificando sua funcionalidade e atribuições no combate ao crime ambiental. O trabalho é relevante para a Polícia Militar pois a partir dele pode abrir reflexões acerca das práticas e funcionalidade da Polícia Ambiental, servindo assim de material metodológico sobre a temática em questão.

O trabalho foi realizado com base em pesquisas bibliográficas em livros, jornais, revistas, artigos e da internet para compor o conteúdo exposto. O mesmo foi estruturado em três momentos para melhor sistematização dos fatos.

O primeiro momento diz respeito a tutela ambiental, fazendo uma relação no que está exposto na Constituição de 1988. Em seguida, enfatiza a questão das diversas atribuições dos policiais que por diversos momentos se vê sobrecarregados de funções alheias a sua função. E por fim, ressalta a importância da polícia ambiental, discutindo também suas atribuições.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A TUTELA AMBIENTAL

A preservação ambiental é muito mais do que um hábito da moda, é um direito adquirido, sendo também uma preocupação mundial com o futuro do planeta. Assim, diante de uma aflição mundial, percebe-se um crescente envolvimento da população nessas questões.

Segundo o artigo 3º da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, diz que: "Para fins previstos nesta lei, entende-se por: meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e

interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas". (BRASIL, 1981)

Depois da Constituição de 1988, que o Estado maior deu maior relevância para as questões ambientais, uma vez que nela consta princípios e definições para garantia da proteção ambiental. Assim, essa Constituição possibilitou a população brasileira a garantia de políticas que garantam a proteção ambiental.

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (Brasil, art. 225º,1988)

Na Constituição de 88, também está assegurado a chamada meio ambiente cultural, que se baseia na preservação do patrimônio cultural, além de costumes e tradições de diversos grupos de pessoas.

Porém mesmo com esses direitos assegurados em lei, diante de um mundo globalizado a consciência ambiental ainda está em baixa, pois muitos preferem devastar para modernizar, não pensando em alternativas para aliar essas duas questões.

Percebe-se então, a importância da preservação ambiental, não somente como algo previsto em lei, mas muito além disso, como uma forma de preservação a vida humana, trilhando assim uma melhor qualidade de vida para nossa população. Assim, a preservação necessita de políticas públicas para ser efetivada, e é nesse aspecto que entra a atuação policial, para garantir o que está imposto em lei.

2.2 ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA

O trabalho de um policial tem diversas atribuições, é um profissional que dá a sua própria vida para proteger a de outras. De modo geral os policiais possuem diversos afazeres, sua principal atribuição é zelar pela ordem pública e combater a criminalidade, mas acaba acumulando diversas outras funções além do seu real dever.

As instituições policiais são regidas por regras e procedimentos próprios e extremamente rígidos, de modo que garanta a preservação da paz. Diante de tantas atribuições recebidas no decorrer dos anos, essa profissão acabou acumulando afazeres, o que gerou uma atuação somente momentânea, ou seja, age somente em casos emergenciais e não em ações para prevenção da criminalidade.

Diante de tantas atribuições, o desempenho dos policiais acaba sendo questionável, e pontos como baixa produtividade e eficiente acabam surgindo nessas corporações. Em virtude de ações imediatistas, esses profissionais acabam fazendo uso da força para resolver conflitos.

Ao passar dos anos, as corporações policiais acabaram perdendo sua identidade, devido ao acúmulo de atribuições que resultaram por ações emergências, e utilizando-se do esforço física em suas abordagens. Assim, suas atribuições mais frequentes foi a de prender bandidos, escoltar autoridades, mediar conflitos, deter multidões.

Costa (2017), reflete sobre as atribuições dos policiais, fazendo uma crítica no que diz respeito a atuação do policial no combate ao crime, que na sua maior parte é deixado de lado para dar espaço a assuntos relacionados a ordem pública.

Foi constatada em pesquisas realizadas com policiais, sendo claramente percebido quando a discussão é sobre o “verdadeiro trabalho do policial”, eles fazem referência somente ao “combate ao crime”, representando-o como um real “combatente do crime”, mesmo que, na prática, apenas uma pequena parte de suas atividades é direcionada às situações criminais. (COSTA, 2017, p. 67)

De modo a diminuir a sensação de medo e insegurança da população, os policiais se concentram em atividade de manutenção da ordem pública (imediatistas), deixando outras funções e ações de prevenção de lado. Desse modo, a polícia acaba ganhando um perfil assistencialista e assim vai mais uma vez perdendo sua identidade.

As reais atribuições dos policiais são bastante diversificadas, exigindo desses profissionais inúmeras habilidades. Em geral, essas atribuições estão ligadas a aquela determinada população, desse modo, é necessário que esses profissionais saibam trabalhar em diversos locais.

Os policiais devem trabalhar fardados, com algumas exceções, e podem se locomover com diversos tipos de veículos. Diante de tantas funções, a rotina de serviço desses profissionais é bastante cansativa, e estão constantemente diante do perigo.

Porém diante de tudo, é uma profissão bastante louvável, uma vez que está em perigo constantemente para salvar outras pessoas, se sacrifica e acumula funções para manter a paz na sociedade em geral.

2.3 A POLÍCIA AMBIENTAL

As questões de prevenção ambiental estão garantidas na Constituição de 88, sendo então dever do Estado a garantia desse direito inviolável, desse modo foi criado as polícias ambientais para garantir a todo cidadão seu direito.

O artigo 78 do Código Tributário Nacional traz a definição legal do que seja Poder de Polícia ao dispor: Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (COSTA, 2010, p. 15)

Os policiais ambientais podem tomar medidas tais como: multar, apreender (animais, flore, frutos, etc.), equipamentos, veículos, pode ainda destruir produtos, suspender a fabricação e venda de zero material, demolir obras, dentre outras atitudes com a finalidade de preservar o meio ambiente. (COSTA, 2010, p. 16)

As instituições de polícia ambiental trabalham mais unificada com a sociedade de modo que juntos possam combater a poluição e a degradação ambiental, e os crimes em geral contra o meio ambiente.

Essas instituições atuam também e campanhas de conscientização em diversos lugares, tais como escolas, igrejas, centros comunitários com a finalidade de conscientizar a população de modo geral.

Nesse sentido, factual e histórico, pode-se afirmar que a atuação da PM. A diz respeito, antes de tudo, à preservação da vida. A centralidade na proteção ambiental nada mais significa que a defesa intransigente da vida humana e do Estado democrático e de direito às gerações presentes e futuras. Essa postura profissional reconhecida socialmente tem sua processualidade sustentada pelos pilares da hierarquia e disciplina, sem, no entanto, descolar-se dos princípios humanistas que devem cimentar as práticas de agentes e instituições que operam na área da segurança pública no século XXI. (CHAVES, p. 126)

São bastante diversificadas a atuação desses profissionais, que não atuam exclusivamente em florestas, mas também nas cidades, em áreas rurais, nas estradas ou ainda nas ruas envolvendo nas campanhas de preservação ambiental.

É muito comum quando algum vizinho liga um som bastante alto e fica até altas horas, perturbando a ordem da vizinhança, provocando poluição sonora, considerado crime ambiental.

Atua no mar e em rios, fiscalizando a pesca ilegal, e ainda em florestas e matas, no combate a captura e comercialização de animais silvestres, considerado crime de acordo com a Lei de Crimes Ambientais, Lei 9605/98 (BRASIL, 1998).

A polícia ambiental tem a finalidade de promover atividades que regulam as atividades de fiscalização e preservação ambiental em promoção do interesse pública por uma qualidade de vida mais saudável.

Essas polícias especializadas são de suma importância para a sociedade pois combate crimes ambientais, agindo também de forma preventiva, em campanhas educativas sobre o assunto e até mesmo em investigação e autuação de crimes ambientais, tudo para preservar um ecossistema que traz diversos benefícios a população em geral.

As polícias ambientais fazem um expressivo trabalho de mapeamento e localização das chamadas áreas críticas com o intuito de realizar atividades de recuperação dessas áreas degradadas de modo a reestabelecer o curso natural daquela região. Diante disso, os policiais ficam incumbidos de controlar e cumprir a legislação em vigor.

Essa parte da polícia também tem uma significativa incumbência de promover campanhas educativas com o intuito de provocar maior conscientização por parte da população como um todo no que diz respeito a preservação ambiental. Geralmente esse trabalho é realizado em blitz nas estradas ou ainda em instituições que abrangem um número significativo de gente como escolas, igrejas e centros comunitários.

O trabalho dessa corporação é bastante intenso, pois a eles são atribuídos diversos afazeres. Um deles que ganha destaque é a divulgação de dados e ações ambientais de modo a identificar e comunicar os órgãos competentes sobre as agressões ao meio ambiente existentes naquela localidade.

Diante de um trabalho, árduo, ostensivo e cheio de atribuições, a equipe da polícia ambiental deve estar bem equipada e prepara para combater qualquer tipo contra o meio ambiente, de modo a preservar as riquezas existentes no país. Desse modo, percebe-se a importância dessa corporação, que diante de um trabalho preciso e produtivo pode promover a população melhor condição de vida.

2.4 O PODER DA POLÍCIA AMBIENTAL

O poder da polícia como um todo vem crescendo, de acordo com os anseios da sociedade por uma vida mais tranquila. Assim, conceitua-se esse poder como sendo uma atribuição inerente a administração pública, onde limita-se o direito a liberdade de acordo com uma autorização do poder público, de modo a acolher as exigências da individual e coletiva da sociedade, priorizando a tranquilidade na população.

O decreto nº 6.514, de 22 de junho de 2008, “dispõe as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências”. (BRASIL, 2008)

Assim, esse texto atribuí poderes a Polícia Ambiental, de forma a instrumentalizar sua atuação. No artigo 3º desse decreto, as punições, medidas, advertências ou ainda multa para quem comercializar animais e produtos da fauna e flora brasileira, bem como seus equipamentos que utilizaram para manusear essa exploração. (BRASIL, 2008)

Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da biodiversidade, inclusive fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total das atividades; e
X - restritiva de direitos. (BRASIL, Art. 3º, 2008)

Nota-se, que que o Poder Público, atua no âmbito social. Onde o preservar a natureza, punindo aqueles que o destroem, dando a impressão de preservação de toda uma coletividade.

No decorrer dos anos a SECIMA (Secretaria do Meio Ambiente, recursos hídricos, infraestrutura, cidades e assuntos metropolitanos) que é o órgão responsável por fiscalizar crimes ambientais, nos últimos anos realizou diversas apreensões, lavrou multas e realizou prisões. (JUNIOR, 2006, p.4)

Assim, atos que degradam o meio ambiente é considerado algo de suma importância para se manter uma boa qualidade de vida, assim os governantes não devem se preocupar somente com sua região, visto que, a natureza não obedece a fronteiras, assim é necessário pensar no país, na população mundial como um todo.

Dessa maneira, sob o olhar constitucional, bem como legal não vislumbramos óbice ao exercício do Poder de Polícia Ambiental pela Administração Pública direta sobre as entidades da Administração Indireta, bem como de um ente sobre o outro, desde que, evidentemente respaldado em lei. (COSTA, 2010, p. 21)

Acredita-se que o poder da polícia ambiental é compreendido como uma atribuição da polícia como um todo condicionada pelo Estado maior, porém com atividades peculiares, visando a preservação ambiental, como um direito assegurado na constituição federal (BRASIL, 1988).

Desse modo, podemos concluir que uma polícia ambiental bem equipada e especializada no combate a crimes ambientais é de grande importância para a sociedade, e virtude da necessidade de preservar e proteger as riquezas existentes em nosso país.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A polícia ambiental está presente em todo o Brasil, ela é responsável por fiscalizar florestas, comercialização de animais silvestres, transporte clandestino da fauna e flora brasileira, fiscalizar áreas desmatadas e a piscicultura, coibir atividades poluidoras do meio ambiente, promover campanhas educativas, dentre diversas outras atribuições.

Essa corporação possui resultados vitoriosos em todo o país, de modo a conseguir fiscalizar e coibir a prática clandestina da fauna, flora e animais brasileiros diante de uma imensidão que é o território nacional.

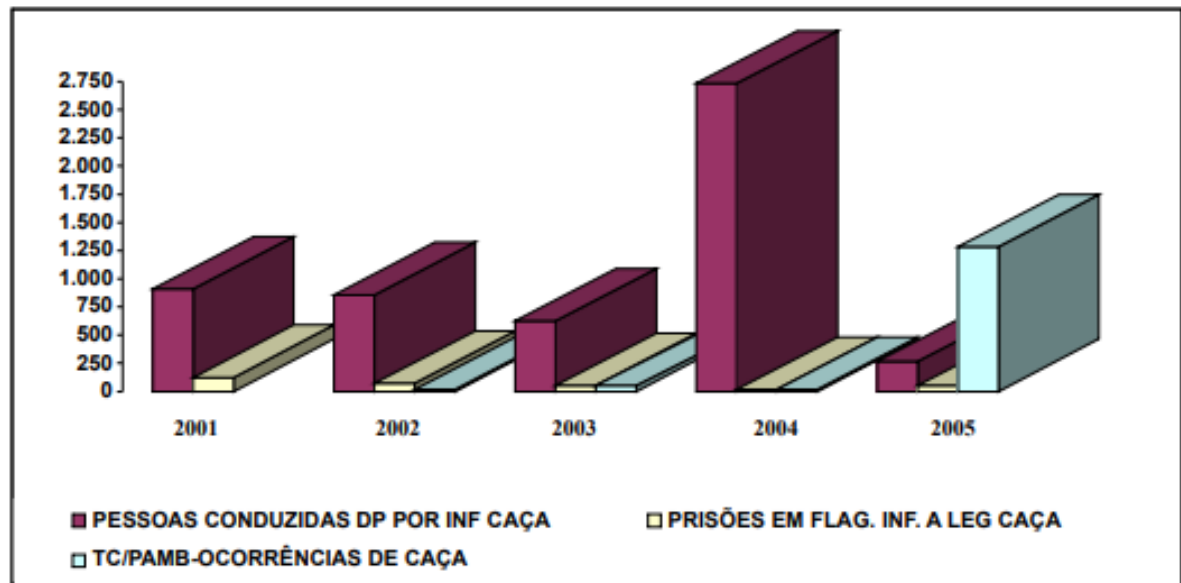
Costa (2013) conclui que a Polícia Ambiental desempenha um papel primordial na proteção ambiental, agindo de forma repressiva na luta para acabar com os diversos crimes ambientais. Atua também de forma preventiva através das suas diversas palestras educativas sobre a temática.

O Pelotão Ambiental deve levar em consideração o processo pedagógico participativo permanente para inculcar uma consciência crítica sobre a problemática ambiental, estendendo à sociedade o entendimento das ações impactantes sobre o meio ambiente, permitindo que a comunidade deixe de ser autora dos crimes ambientais e passe a ser defensora da natureza. (COSTA, 2013, p. 2736)

As ocorrências são diversas e de qualquer espécie, não tendo uma linearidade nas ocorrências. No site policial Militar Ambiental Brasil descrevem as atuações conforme vão surgindo as ocorrências, porém no decorrer dessas pesquisas percebe-se a existência de pouco material estatístico sobre a atuação da polícia Militar Ambiental, o que se consegue são situações isoladas sobre o tema, o que dificultou o andamento e a consolidação da pesquisa.

O que corresponde a caça clandestina de animais silvestre, de acordo com a imagem abaixo (figura 1), percebe-se que no ano de 2004 houve um crescimento estrondoso nesse tipo de crime.

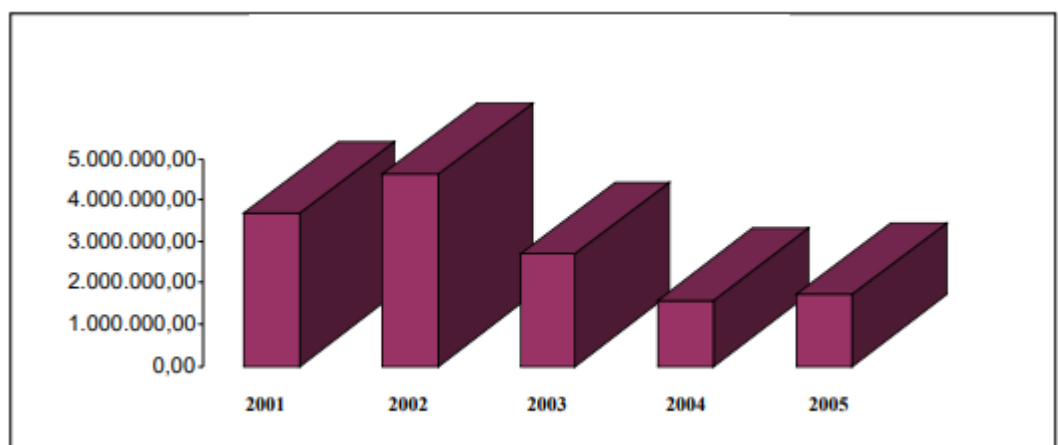
Figura 1: Pessoas conduzidas/ Termos Circunstanciados/ Fragentes



Fonte: (JUNIOR, 2006, p.4)

Na contramão desses dados, o número de multas lavradas e aplicadas teve queda acentuada, muitos alegam que utilizam da caça como atividade profissional não entrando assim na lei que os define como crime.

Figura 2: Quadro totais em reais – Aplicados em multas



Fonte: (JUNIOR, 2006, p.4)

Já em se falando do Estado de Goiás, o Batalhão da Policial Ambiental de Goiás, no ano de 2015 os 244 policiais do Batalhão realizaram mais de 2 mil ocorrências, com 263 flagrantes e 167 Termos de Ocorrências relacionadas a crimes ambientais. (SECIMA, 2015, p.1)

Ainda em Goiás, existe a SECIMA (Secretaria do Meio Ambiente, recursos hídricos, infraestrutura, cidades e assuntos metropolitanos) que é o órgão responsável por fiscalizar

crimes ambientais além de propor campanhas de conscientização. Porém ao realizar uma pesquisa sucinta no site para pegar informes das questões ambientais no estado existe pouca informação sobre sua atuação e dados estatísticos sobre essa problemática, e muita informação burocrática.

Ao realizar uma rigorosa pesquisa sobre o Batalhão da Polícia Militar de Goiás não obteve êxito, em sua maioria são notícias relacionadas a campanhas preventivas e educativas que ocorrem geralmente em véspera de feriado, ou ainda apreensão relacionadas a animais silvestres, desmatamento ou poluição ambiental.

Em 2018, as notícias que ganharam destaque no que diz respeito às questões ambientais foram: a falta de fiscalização a maus tratos contra animais, a polemica do canto Gustavo Lima que cometeu um crime ambiental e o derramamento de sangue sobre o Rio vermelho em Goiás velho.

Assim fica parecendo que o governo não só do Estado de Goiás, mas como de todo Brasil não se preocupa cm questões ambientais, deixando de investir nesse ramo da polícia que é essencial para a continuidade da vida na Terra. Preservar o meio ambiente é gerar vida, assim fica evidente a necessidade de se investir mais em todos os ramos da polícia ambiental, bem como formular dados estatísticos sobre a temática, pois baseado nisso é que se pode atacar e inibir qualquer problemática.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o presente estudo foi possível inferir que a Polícia ambiental é de extrema importância para a sociedade, pois atua na proteção da natureza, ou seja, sem os recursos naturais existentes na Terra não haverá vida.

Diante desse artigo pode-se inferir que é necessária uma maior conscientização da população, pois o que se vê são pessoas preferindo a modernidade e praticidade do que a preservação de recursos naturais importantes para a sobrevivência da Terra.

O policial é o profissional que dá a sua vida para proteger a de uma coletividade, trabalha com o perigo constante. É responsável pela manutenção da ordem pública fazendo policiamento ostensivo. Porém ao passar dos anos devido ao aumento da criminalidade acabou acumulando atribuições fora da sua real atribuição.

Assim, os policiais responsáveis pelo policiamento ambiental ficam a cargo de proteger a fauna e flora, mapear as áreas de desmatamento, fazer trabalho preventivo, combater a poluição e degradação ambiental, aplicações punições e até mesmo apreensões e prisões.

Após a realização dessa pesquisa, foi possível concluir que mesmo desempenhando um papel extremamente importante para a sociedade, ainda há pouco material e divulgação da polícia ambiental. Diante disso, se percebe a importância da Polícia Ambiental tanto para a sociedade como para a preservação ambiental, porém deve-se investir mais rigorosamente nessa área, que ainda é pouco reconhecida pela sociedade e pela mídia em geral.

5 REFERÊNCIAS

BRAGA, Thiago Silva. Responsabilidade Ambiental: Os Mecanismos Do Direito Na Reparação Dos Danos E Preservação Do Meio Ambiente. Disponível em: http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2011_2/thiago_braga.pdf. Acesso em: 08/03/2018.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 08/03/2018.

BRASIL. decreto nº 6.514, de 22 de junho de 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm>. Acesso em: 03/04/2018.

BRASIL, Lei Nº 6.938, De 31 De Agosto De 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: 18/05/2018.

CHAVES, Luis Carlos. Polícia Militar Ambiental, Trabalho E A Proteção Do Meio Ambiente: Uma Contribuição Sociológica. Revista Ordem Pública, Santa Catarina, v. 3, nº1, 2010.

COSTA, Cristiano Cunha. Atuação do pelotão de polícia militar ambiental do estado de Sergipe para fins de educação ambiental frente às problemáticas ambientais. Revista do Centro do Ciências Naturais e Exatas - UFSM, Santa Maria, v. 13 n. 13 Ago. 2013, p. 2727- 2736.

DA COSTA, Elisson Pereira. Poder De Polícia Ambiental E A Administração Pública. Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC n. 16 – jul./dez. 2010.

DA SILVA, Rogério Santana. Apostila De Direito Ambiental. Disponível em: https://www.jurisite.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2017/03/direito_ambiental.pdf. Acesso em: 08/03/2018.

DADAM, Carla e RÉGIS, Jonathan Cardoso. O Poder de Polícia Ambiental Municipal: Aspectos Destacados. Unisul De Fato E De Direito | Ano Iii – Nº 7 – Jul/Dez 2013.

ALLAGO, Renzo Medina. A Fiscalização Ambiental E O Papel Do Batalhão De Polícia Militar Ambiental Do Distrito Federal. Monografia (Direito). UNB, Brasília, 2013.

HOLZ , Patricia Schreiner. Poder De Polícia Administrativa Em Matéria Ambiental. Monografia (Direito). UNIJUÍ, Santa Rosa, 2015.

JUNIOR, José Guerra. Tráfico de Animais da Fauna Silvestre Nacional. Disponível em: < http://www.pea.org.br/educativo/relatorio_policia_ambiental.pdf. Acesso em: 19/05/2018.

LEAL, Paulo Célio de Souza e PIETRAFESA, José Paulo. Poder de Polícia no Combate a Agressão ao Meio Ambiente. Disponível em: < http://www.faculadadedelta.edu.br/revista/edicao_3/poder_de_policia_no_combate.pdf>. Acesso em: 03/04/2018.

RODRIGUES, Andrey Carlos et al. Projeto Policiamento Ambiental Eficiente. Disponível em: <http://consadnacional.org.br/wp-content/uploads/2013/05/213-PROJETO-POLICIAMENTO-AMBIENTAL-EFICIENTE.pdf>. Acesso em: 08/03/2018.

SCHMIDT, Cintia. Poder De Polícia Ambiental E O Princípio Da Prevenção. Tese (Direito). PUC-RS, Porto Alegre, 2012.

SECIMA. Disponível em: < <http://www.secima.go.gov.br/>>. Acesso em: 17/05/2018.

SOTHE, Camile e GOETTEN, Cláudio. Infrações Ambientais Constatadas Pela Polícia Ambiental no Litoral Centro-Norte de Santa Catarina. Floresta Ambient. vol.24 Seropédica 2017 Epub 08-Maio-2017.